



BAHIA

Compromisso é compromisso. A direção do Sindvigilantes/Bahia quer fazer chegar as suas mãos o fruto das nossas conquistas e das nossas lutas.

PROCESSO JAVA/RESÍDUO PERICULOSIDADE
04 DIAS DE INSCRIÇÃO PARA O SORTEIO
DE MAIS UM LOTE DE NOMES
PARA PAGAMENTO NO PROCESSO
JAVA/RESÍDUO DOS 30%

VIGILANTES DE LUTA, SEM PELEGO, SEM PATRÃO!

Por isto na próxima semana o Sindicato receberá inscrição entre os mais de 1.400 Vigilantes que estão relacionados no processo do Sindicato x Java/resíduo de periculosidade para o sorteio de uma nova lista para repasse dos valores acumulado nos últimos meses. Mais de 750 vigilantes já receberam sua parte e, portanto estão fora destes procedimentos.

O colega interessado em participar do sorteio deve comparecer ao Sindicato, observando:

• A necessidade de conformação do nome na

lista geral do processo;

• O horário das 08 às 11h;

• Os Dias - De 30/11 – segunda-feira a 03/12 quinta-feira;

• Levar o RG (original e cópia);

A data do sorteio será divulgado no período das inscrições.

Todo mundo ligado nesta conquista da luta e da ação competente da direção do Sindvigilantes, de luta, sem pelego, sem patrão.

FONTE: Sindvigilantes BA

VIPAC/EMBASA/ATUALIZANDO:



- TODOS AGUARDAM QUE A JUÍZA ORDENE O BLOQUEIO;

- VIPRAGA NÃO COMPROVA PAGAMENTO DEMONSTRA CINISMO.

- SINDICATO CONVOCA TODOS VIGILANTES PARA REUNIAO.

1 – O novo prazo concedido pela Juíza à Vipac no ultimo dia 19, terminou ontem, 26/11. Agora só depende da autoridade judicial a ordem para o bloqueio e liberação da fatura de outubro para pagamento aos colegas. Acompanhe diretamente o andamento do processo no site do TRT (trt5.jus.br – Processo 0000521.61.2020.5.05.0039);

2- No prazo que a juíza concedeu a empresa para “comprovar” o pagamento do salário de outubro, a resposta foi cínica. Veja a seguir:

“Assim, na hipótese de acolhimento do pleito formulado pelos Sindicatos-autores, o que se admite apenas em amor ao debate, a Reclamada anui que o bloqueio seja feito apenas de modo parcial, sobre fatura pendente no momento atual, até o limite de R\$ 755.181,97

(setecentos e cinquenta e cinco mil e cento e oitenta e um reais e noventa e sete centavos), correspondente ao pagamento de salários do mês de outubro/2020 e vale alimentação e transporte do mês de novembro/2020 dos empregados alocados no contrato firmado entre as acionadas, conforme planilha ao id. 4bd38f8, com a transferência do remanescente para conta bancária de disposição da Ré para que possa realizar o pagamento de encargos e despesas administrativas e operacionais”.

Observem, eles dizem que até aceitam o bloqueio de 755 mil, mas querem o restante da fatura (200 a 300 mil) de volta.

Na folha a que se refere não inclui, por exemplo, pensão alimentícia descontada de alguns colegas e as extras de quem trabalhou. Caloteiros, cínicos.

3 – Para a próxima segunda-feira, dia 30/11, às 08h30, o Sindicato convoca todos os colegas para uma reunião no Sindicato. O Sindicato quer saber: VIGILANTE VIPAC/EMBASA QUER O QUE? CONTINUAR TRABALHANDO SEM SALARIO, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO OU PARAR DE VEZ PARA ACERTAR?

Não vale continuar no blábláblá do zap e na hora do “vamo ver”, “não comparecer”.

A hora é de luta e de união!

Fonte: SINDVIGILANTES/BA



EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança, Transporte de Valores e Similares do Estado de Sergipe – SINDIVIGILANTE/SE, no uso das tuas atribuições estatutárias, vem por meio deste CONVOCAR os Empregados Em Empresas de Vigilância, Segurança Transporte de Valores e Similares do Estado de Sergipe, para participarem de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA à ser realizada no dia 30/11/2020 (segunda-feira), na sede do Sindicato dos Vigilantes do Estado de Sergipe, situado na Rua Rio Grande do Sul, 118 – Bairro: Siqueira Campos – Cidade: Aracaju/SE, sendo em Primeira chamada as 20hs30min com quórum estatutário e em segunda chamada as 21h00min com qualquer número de interessados presentes, para deliberarem a seguinte pauta:

1) NEGOCIAÇÃO COLETIVA 2021.

Aracaju/SE, 26 de novembro de 2020

Reginaldo Gonçalves Silva Diretor Presidente do Sindivigilante/SE

Gestão: transparência e renovação

Fale conosco:(79) 3022-7763

ASCOM/SINDIVIGILANTE SERGIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança, Transporte de Valores e Similares do Estado de Sergipe – SINDIVIGILANTE/SE, no uso das tuas atribuições estatutárias, vem por meio deste CONVOCAR os Empregados Em Empresas de Vigilância, Segurança Transporte de Valores e Similares do Estado de Sergipe, para participarem de ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA à ser realizada no dia 30/11/2020 (segunda-feira), CONFORME EDITAL de convocação do pleito eleitoral publicado no último dia 03/11/2020, na sede do Sindicato dos Vigilantes do Estado de Sergipe, situado na Rua Rio Grande do Sul, 118 – Bairro: Siqueira Campos – Cidade: Aracaju/SE, sendo em Primeira chamada as 19h00min com quórum estatutário e em segunda chamada as 19h30min com qualquer número de interessados presentes, para deliberarem a seguinte pauta:

1) ELEIÇÃO DOS COMPONENTES DA COMISSÃO ELEITORAL - PLEITO 2021/2025.

Aracaju/SE, 26 de novembro de 2020

Reginaldo Gonçalves Silva Diretor Presidente do Sindivigilante/SE

ASCOM/SINDIVIGILANTE SERGIPE

Justiça do Trabalho do RN autoriza execução coletiva e não individual em ação civil de sindicato



A Primeira Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região (TRT-RN) autorizou que a execução de uma ação civil ajuizada pela categoria dos vigilantes seja feita de forma coletiva e não individualizada.

Para o desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, relator do processo no Tribunal, a ação assemelha-se, no caso, a uma ação plúrima, com um grupo não muito numeroso de interessados e com a mesma unidade jurisdicional.

Nessa situação, “prestigia-se a execução coletiva em detrimento da pulverização de execuções individuais”, para evitar a multiplicação dos esforços jurisdicionais e dos atos processuais.

A ação civil foi ajuizada contra a Monteforte Vigilância Ltda., devido ao não cumprimento de normas trabalhistas, pelo Sindicato Intermunicipal dos Vigilantes do Rio Grande do Norte (Sindsegr).

A 12ª Vara do Trabalho de Natal extinguiu a liquidação e execução coletiva, com o entendimento de que “a sentença foi

proferida de forma genérica”, necessitando uma liquidação individualizada para permitir a “análise pormenorizada da documentação referente a cada substituído”.

No entanto, para o desembargador Ricardo Luís Espíndola Borges, a execução coletiva “tem, na concentração, organização e padronização dos atos executórios e esforços jurisdicionais, fatores que contribuem sobremaneira para a entrega mais rápida e eficiente da prestação jurisdicional”.

O desembargador destacou ainda que a execução individual termina por aumentar desnecessariamente os atos processuais, tais como cálculos, penhoras, diligências e notificações.

O magistrado citou a jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho (TST), além do artigo 28 da Lei das Execuções Fiscais (Lei n. 6830/80), aplicado subsidiariamente ao processo do trabalho, que traz “a possibilidade de reunião de processos contra o mesmo devedor”.

“Assim, em benefício da efetividade da prestação jurisdicional, maximizando a eficiência, da economia e celeridade processuais, e, ainda, da isonomia entre as partes substituídas, é legítimo que o sindicato promova a liquidação e a execução da sentença”, concluiu ele.

A decisão da primeira turma do TRT-RN foi por unanimidade. O número do processo é o 0000909-76.2018.5.21.0042.

FONTE: TRT RN

MPT-SC notifica empresas para que promovam o afastamento remunerado das gestantes do trabalho durante a pandemia de COVID-19

Brasil é o país do mundo com maior número de casos de morte em gestantes e no pós-parto por COVID 19, responsável por 77% dos óbitos mundiais neste grupo de risco.



O Ministério Público do Trabalho emitiu notificação às empresas de todos os setores de Santa Catarina para que retirem as gestantes do trabalho presencial, durante o período de transmissão comunitária da Covid-19, independentemente da idade gestacional, sem prejuízo da remuneração.

A recomendação é para que as gestantes, sempre que possível, realizem as atividades laborais de modo remoto, por equipamentos e sistemas informatizados, quando compatível com a função.

Na impossibilidade do home office, as empresas devem garantir que as gestantes sejam afastadas de forma remunerada, podendo ser realizado o afastamento por meio de diversas

formas, dentre as quais a concessão de férias coletivas, integrais ou parciais; suspensão dos contratos de trabalho (lay off), suspensão do contrato de trabalho para fins de qualificação (art. 476-A da CLT), entre outras permitidas pela legislação vigente, aptas a garantir o distanciamento social, tendo em vista que as gestantes integram grupo de risco à Covid-19.

As empresas deverão proceder o afastamento das gestantes, mediante atestado médico que ateste a gravidez, vedada a exigência de atestados médicos contendo Código Internacional de Doenças (CID), uma vez que as gestantes se enquadram no conceito de grupo de risco, não configurando nenhuma patologia.

Havendo negativa no afastamento, independentemente da idade gestacional, os médicos, dentre outros integrantes das equipes de saúde, devem comunicar imediatamente a Procuradoria Regional do Trabalho da 12ª Região (prt12.mpt.mp.br), para a adoção das medidas legais cabíveis.

O Ministério Público do Trabalho ressalta que a não adoção das medidas previstas na Recomendação, poderão resultar no ajuizamento de Ação Civil Pública com pedidos de obrigações de fazer e não fazer, cumulada com indenizações por danos morais individuais e coletivos, sem prejuízo de eventual responsabilização civil, administrativa criminal das empresas e dos responsáveis pelas práticas omissivas ou comissivas.

Notificação tem como base estudos científicos para proteger a trabalhadora gestante

Pesquisas revelaram que Brasil é o país do mundo com maior número de casos de morte de gestantes e no pós-parto por COVID 19, responsável por 77% dos óbitos mundiais neste grupo de risco. Os dados obtidos na pesquisa apontam que o número de mortes em gestantes e puérperas é 3,4 vezes maior no Brasil que o número total de mortes maternas relacionadas a COVID-19 relatadas em todo resto do mundo. Ou seja, a taxa de mortalidade é 12,7% entre as gestantes no Brasil, maior do que a taxa reportada em toda a literatura até o presente momento. O estudo “A Tragédia da Covid-19 no Brasil” foi publicado na revista médica International Journal of Gynecology and Obstetrics.

Outro estudo recente demonstrou a ocorrência significativamente elevada de abortos antes de 22 semanas de gestão, morte fetal intrauterina após 22 semanas de gestão, morte nos primeiros 28 dias de vida e natimortos, quando a infecção por Covid-19 ocorreu nos primeiros 3 meses da gravidez.

Pesquisas também apontam que sintomas persistentes de Covid-19 em gestantes podem permanecer por 8 semanas ou mais, com elevação dos riscos a vida e a saúde.

As conclusões técnicas do Grupo Brasileiro de Covid e Gestação, alertam que “durante o período gravídico puerperal, ocorrem alterações no organismo da mulher para adaptação à gestação, ao processo de parto e ao retorno ao corpo de antes da gestação. As modificações fazem com que a mulher tenha uma imunodeficiência relativa, além de diversas alterações no sistema respiratório e circulatório, entre outros. Assim, durante a gestação mulheres estão mais propensas a complicações por infecções. Além da predisposição para infecções respiratórias característica da gestação, esse período também é caracterizado por hipercoagulabilidade. Esse estado de hipercoagulabilidade pode ser agravado pelo coronavírus aumentando o risco de fenômenos tromboembólicos”.

A Recomendação ressalta que o “Protocolo de Manejo Clínico da Covid-19 na Atenção Especializada”, elaborado pelo Ministério da Saúde, também reconhece como grupo de risco à Covid-19, tanto as grávidas em qualquer idade gestacional, como as puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram

aborto ou perda fetal).

O documento do Ministério Público do Trabalho também tem propósito preventivo às gestantes e pós parturientes que pela falta de qualquer tratamento farmacológico eficaz para prevenir ou tratar a infecção viral, pela alta possibilidade de contágio tanto no ambiente de trabalho, como na locomoção para chegar ao trabalho, correm sérios riscos de infecção, colocando em perigo, também, a vida dos bebês.

Primeiras denúncias de recusa do afastamento de gestantes chegaram ao HU

A decisão do Ministério Público do Trabalho em notificar as empresas foi tomada após o Ambulatório de Saúde do Trabalhador do Hospital Universitário da UFSC informar sobre o recebimento de um elevado número de médicos do Sistema Único de Saúde relatando a omissão das empresas em proceder o afastamento de gestantes.

Para os Médicos do Ambulatório de Saúde do Trabalhador, Dra.Edna Niero e Dr. Cléber Jardim “o afastamento do trabalho presencial de gestantes e das mulheres pós parto, são medidas essenciais para proteção à vida e à saúde, destas populações, que integram os grupos de risco. A pandemia de Covid-19, estabilizou-se em patamares elevados, podendo haver, inclusive aumento de casos em razão do relaxamento das medidas de distanciamento social, conforme vem se observando recentemente em Santa Catarina”.

Segundo a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ) o número de mortes por Covid-19 no Brasil, pode permanecer alto nos próximos meses, caso o atual cenário permaneça, conforme relatado no Boletim Observatório Covid-19, divulgado em 16/10/20. O estudo mostra que apesar da leve tendência de queda desde setembro, o país ainda está em patamar elevado de casos e óbitos.

A notificação enviada aos empresários catarinenses reforça a Nota Técnica 16/2020 do Grupo de Trabalho GT COVID-19, do Ministério Público do Trabalho, que dispõe sobre proteção à saúde de grupos de risco, dentre as quais, as gestantes, em qualquer idade gestacional e puérperas até duas semanas após o parto (incluindo as que tiveram aborto ou perda fetal).

Fonte: Assessoria de Comunicação MPT-SC

TRT-2 nega recurso de banco condenado por litigância de má-fé

Divulgação



A 16ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região manteve condenação

O colegiado da 16ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região decidiu manter a condenação do Santander ao pagamento de 10% do valor da causa a título de multa por litigância de má-fé. A decisão de 1ª instância se deu em ação movida pelo Sindicato dos Bancários de São Paulo contra a instituição financeira.

Na ação civil contra o banco, a entidade sindical pediu que fosse declarada a ilegalidade do programa “Sonhos que transformam”, que visava que os trabalhadores da instituição doassem 1% do valor líquido do salário recebido, de forma automática, para a iniciativa.

O pedido de tutela antecipada foi concedido. “Frente a esta inadmissível imposição feita por parte do banco, não restou ao sindicato alternativa que não acionar o Poder Judiciário, visando a obtenção de tutela jurisdicional do Estado, para que os trabalhadores do réu não fossem coagidos à efetivação de ‘doação’”, explica a advogada Marina Junqueira de Freitas, do escritório Crivelli Advogados Associados, que representou o sindicato.

‘Convenientemente, após essa decisão, o banco decidiu cancelar o programa. No entanto,

atribuiu ao sindicato a responsabilidade pelo encerramento do mesmo, expondo que este teria requerido a anulação do programa assim como ajuizado inúmeras ações judiciais, em diversas localidades, cuja finalidade seria criar uma inexistente controvérsia de direito”, detalha Marina Freitas. “No entanto, tais alegações são totalmente inverídicas, tanto o é que ambas as decisões proferidas pela Justiça do Trabalho enfatizaram que o banco faltou com a verdade quando apresentou as razões para o cancelamento do programa”, defende.

Ao analisar a matéria, o relator, desembargador Orlando Apuene Bertão, entendeu que o comportamento do banco viola a legislação, uma vez que esta estabelece como dever das partes expor os fatos jurídicos conforme a verdade, não formular pretensão ou de apresentar defesa quando cientes de que são destituídas de fundamento, e condenou o banco ao pagamento de multa por litigância de má-fé no percentual de 10% sobre o valor da causa, em favor do sindicato, além de multa de 1% em favor da União.

Revista Consultor Jurídico

Lucro da Caixa chega aos R\$ 7,5 bilhões em nove meses

Mesmo em período de pandemia e exercendo importante papel social, banco lucra alto e contribui com recursos para o Tesouro Nacional



O lucro líquido da Caixa Econômica Federal nos primeiros nove meses de 2020 foi de R\$ 7,5 bilhões. No trimestre, o lucro líquido foi de R\$ 1,9 bilhão e o lucro ajustado foi de R\$ 2,6 bilhões, crescendo 1,7% em relação ao 2º trimestre de 2020, segundo análise feita pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), com base no balanço trimestral divulgado pelo banco nesta quarta-feira (25). A Caixa não explicou os fatores que causam a diferença entre o lucro líquido e o ajustado. Em doze meses, a rentabilidade sobre o patrimônio líquido médio da instituição foi de 12,72%.

“É preciso destacar que a Caixa obteve lucro de R\$ 7,5 bilhões, mesmo neste período de pandemia. É uma instituição que não traz prejuízo para o país, ao contrário, contribui com dividendos para o Tesouro Nacional. Ou

seja, não há motivo para que o Governo Federal e o ministro (da Economia) Paulo Guedes insistam com a privatização fatiada do banco, por meio da venda de subsidiárias”, observou a coordenadora da Comissão Executiva dos Empregados da Caixa, Fabiana Uehara Proscholdt, que também é secretária de Cultura da

Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT).

Auxílio emergencial e quadro de trabalho

A coordenadora da CEE/Caixa ressaltou, também, a atuação da Caixa com o pagamento do auxílio emergencial. “Quando falamos em auxílio emergencial, muita gente lembra apenas das enormes filas que se formaram nas imediações das agências da Caixa. Mas, se esquecem de que essas filas se formam devido à má gestão do Governo, que centralizou os pagamentos na Caixa, quando poderia dar responsabilidade também aos outros bancos; que criou um sistema de cadastro exclusivo pela internet, que não funcionava e as pessoas procuram o banco para tentar fazer o cadastro; enfim, o Governo comete os erros e são os empregados da Caixa que, indevidamente, recebem as críticas”, disse.

Fabiana acrescentou, ainda, que a instabilidade do sistema da Caixa também contribui para a formação de filas e que a CEE/Caixa cobra constantemente do banco a melhoria e estabilização do sistema.

Sobrecarga

A coordenadora da CEE/Caixa também disse que a redução do quadro de pessoal também influencia na formação de filas. “Os empregados já estavam sobrecarregados devido aos inúmeros PDVs (planos de demissões voluntárias) que foram realizados, sem que houvesse reposição do quadro de trabalhadores. É preciso convocar já os aprovados no concurso para repor o quadro”, completou.

Dados do balanço divulgado nesta quarta-feira mostram que a Caixa encerrou 3º

trimestre de 2020 com 84.290 empregados, com fechamento de 796 postos de trabalho em doze meses. Destes, 30 postos de trabalho foram reduzidos entre março e setembro de 2020, em plena pandemia. Também foram fechadas duas agências. Em contrapartida, a Caixa registrou incremento de aproximadamente 43.565 milhões de novos clientes.

“Como não haver filas? Aumenta-se absurdamente a demanda, fecham-se agências e reduz-se o quadro de pessoal. E ainda há quem queira colocar a culpa pelas filas nos trabalhadores que, assim como fazem os médicos e enfermeiros, cumprem arduamente suas funções na linha de frente de atendimento à população, em plena pandemia”, destacou Fabiana.

Veja abaixo a tabela resumo do balanço da Caixa, ou, se preferir, leia a análise do Dieese na íntegra.

Itens	(em milhões)		
	9M2020	9M2019	Variação (%)
Ativos Totais	1.472.258	1.299.260	13,32%
Carteira de Crédito Amplo	756.488	683.186	10,73%
Patrimônio Líquido	87.409	87.149	0,30%
Rentabilidade (LL/PL)	12,72%	14,72%	-2,00 p.p.
Lucro Líquido	7.498	16.158	-53,60%
Receita com as Operações de Crédito	48.752	54.871	-11,15%
Despesas de Captação	17.745	29.347	-39,53%
Despesas de PCDD	8.500	9.157	-7,17%
Rec. Prest. Serviços + Rendas de Tarifas (RPS)	17.298	20.156	-14,18%
Despesa de Pessoal + PLR	17.340	17.315	0,15%
Cobertura (RPS/DP)	99,76%	116,41%	-16,65 p.p.
Resultado antes da Tributação e Contribuições	7.739	20.099	-61,50%
Imposto de Renda e Contribuição Social	900	-2.585	-
Taxa de Inadimplência (90 dias)	1,87%	2,38%	-0,51 p.p.
Índice de Basileia	17,81%	20,12%	-2,31 p.p.
Agências	3.372	3.374	-2
Número de PA's	784	750	34
Correspondentes Caixa Aqui	8.591	8.264	327
Lotéricos	12.984	12.977	7
Número de Empregados	84.290	85.086	-796

Fonte: Demonstrações Financeiras da Caixa Econômica Federal (3º trimestre de 2020).
Elaborado pela Rede Bancários – DIEESE.

FONTE: CONTRAF

Governo Bolsonaro insiste em congelar aposentadoria para pagar Renda Cidadã

Apesar dos desmentidos do presidente, o governo negocia com aliados do Congresso o congelamento dos benefícios sociais e aposentadorias para quem ganha acima do salário mínimo e por de pé Renda Cidadã

O presidente Jair Bolsonaro (ex-PSL) mente para a população ao dizer que vai demitir qualquer integrante do seu governo que proponha o congelamento de aposentadorias e benefícios sociais de quem recebe acima de um salário mínimo (R\$ 1.045,00).

É isso que indicam as conversas entre integrantes da sua base aliada no Congresso Nacional e representantes do seu governo para incluir no parecer do relator da Proposta de Emenda à Constituição (PEC) emergencial, senador Márcio Bittar (MDB-AC), gatilhos de contenção de despesas obrigatórias, ou seja, o congelamento das aposentadorias, entre outros benefícios. A informação vem sendo vazada e publicada em jornais como O Estado de São Paulo e a Folha de São Paulo.

Como se já não bastasse a reforma da Previdência que aumentou o tempo de contribuição, diminuiu o valor de aposentadorias e pensões, inclusive para viúvas e órfãos, além do auxílio-doença, o governo federal quer arrochar ainda mais os valores pagos aos pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

A ideia é conseguir recursos para pagar o Renda Cidadã ou Renda Brasil (nem o nome do programa o governo decide), em substituição ao Bolsa Família, criado por Lula. O discurso de Bolsonaro de que “não tiraria dos pobres para dar aos paupérrimos” cai por terra.

Diante da segunda onda da pandemia do novo coronavírus (Covid-19), o governo sabe que para manter um mínimo de comida no prato dos

brasileiros e manter a sua popularidade, cada vez mais em queda como demonstram diversas pesquisas de opinião, precisa continuar a pagar o auxílio emergencial.

Como não sabe de onde tirar o dinheiro porque não entende de políticas públicas, segundo a ex-ministra de Combate à Fome, Tereza Campello e o ex-ministro da Educação, Janine Ribeiro, em entrevista a Portal CUT, Bolsonaro ataca os pobres e a classe média. Taxar as grandes fortunas, cobrar dos devedores do INSS, como defendem a CUT e diversos economistas, está fora de cogitação para este governo neoliberal.

Outro argumento do governo para não reajustar o valor das aposentadorias e pensões é manter o Teto de Gastos Públicos, que congelou os investimentos por 20 anos, impedindo qualquer gasto acima da inflação. A Emenda Constitucional (EC) Nº 95, que criou o teto foi aprovada em 2016, no governo de Michel Temer (MDB-SP), ano do golpe que derrubou a ex-presidenta Dilma Rousseff.

Também há discussões de cortes em isenções e subsídios tributários, exceto para micro, pequenas e médias empresas, cadastradas no Simples Nacional os benefícios regionais. Por isso, o percentual de corte das renúncias em outras áreas terá de ser um pouco maior, em torno de 20% a 25%.

Fonte: Redação CUT

INFORME CNTV

Informamos que não haverá expediente na Confederação Nacional dos Vigilantes – CNTV, no dia 30/11/2020, segunda-feira, em virtude de feriado no Distrito Federal.

O expediente retornará na terça-feira, a partir das 7h

Expediente:

Boletim produzido pela assessoria de comunicação da CNTV

Presidente da CNTV: José Boaventura Santos

Secretário de Imprensa e Divulgação: Gilmário Araújo dos Santos

Colaboração: Jacqueline Barbosa

Diagramação: Aníbal Bispo

www.cntv.org.br
cntv@terra.com.br
(61) 3321-6143

SDS - Edifício Venâncio Junior,
Térreo, lojas 09-11
73300-000 Brasília-DF